



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

Ref.
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/09
OBJETO: Construção de calçadão na Praia de Upanema, Areia Branca/RN

Senhores Licitantes e Interessados,

Caso haja interesse na participação da presente licitação, solicitamos o envio desta **fi-cha** juntamente com o **comprovante de pagamento**, conforme especifica o Item 3.8 do Edital, à **Comissão Permanente de Licitação** através do **Fax: (84) 3332-4925** ou pelo **Email: pmab.licitacoes@gmail.com**, caso não tenha retirado junto a Gerência Executiva de Licitações e Contratos.

A não remessa dos mesmos exige a Administração e a Comissão de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA (razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA CONTATO	
E-MAIL	

Recebemos através do site: www.prefeituradeareiabranca.com.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

DATA.: ____ / ____ / ____

ASSINATURA _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/09

1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Areia Branca-RN, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** as empresas interessadas a se habilitarem e apresentarem Proposta de Preços para a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, sob a forma de preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em consonância com as condições deste Edital.
2. A presente licitação tem por objetivo a escolha da proposta de preços mais vantajosa para contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os serviços de Construção de calçada na Praia de Upa-nema, Areia Branca/RN, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento Básico contida no **ANEXO IV**, do Edital do presente certame.
3. A documentação completa poderá ser examinada e adquirida na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia Branca, localizada na Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar, Centro, neste Município, Fone/fax (0xx84) 3332-4928 , no horário das 8:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, até 03 (três) dias antes da realização da presente licitação.
4. Poderão participar desta licitação as empresas cadastradas, bem como aquelas interessadas, que atenderem a todas exigências para o cadastramento, no Município de Areia Branca/RN, na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de ate 03 (três) dias da apresentação das Planilhas de Preços.
5. O recebimento e a abertura dos envelopes de Habilitação e Planilhas de Preços dar-se-á às **09:00 horas do dia 13 de outubro de 2009**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN, situada na Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar, Centro, neste Município, Fone/fax: (0xx84) 3332-4928 .

Areia Branca-RN, 22 de setembro de 2009.

José Eduardo Marques Rebouças
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/09

EDITAL

CONDIÇÕES GERAIS DO TOMADA DE PREÇOS

1. DO OBJETO, DA DATA, DA HORA E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1- A presente licitação tem por objetivo a escolha da Proposta de Preços mais vantajosa para contratação de empresa especializada em construção civil, destinada à execução dos serviços descritos no item 1.0 do **ANEXO I**, conforme especificações constantes na Planilha de Orçamento Básico contida no **ANEXO IV**, ambos partes integrantes deste edital.

1.2- Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Planilhas de Preços deverão ser entregues até o dia, local e hora previsto no item 2.0, do **ANEXO I**, deste Tomada de Preços, os quais serão abertos no mesmo dia, hora e local.

2. DO REGIME E CONTEÚDO DESTE EDITAL

2.1- A presente licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, a ser executada sob a forma de empreitada por preço global, se rege pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2.2- Este Tomada de Preços inclui os documentos relacionados abaixo:

- a) ANEXO I – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO TOMADA DE PREÇOS;
- b) ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- c) ANEXO III – PROJETO BÁSICO;
- d) ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTO BÁSICO;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO.

3. – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 – O envelope de documentos relativos à habilitação e o envelope contendo a proposta de preços serão entregues até às **08:45 horas do dia 13 de outubro de 2009**, na sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca (RN), situada na Praça da Conceição, s/nº – Centro.

3.2 – Na data, horário e local acima indicado serão recebidos os envelopes contendo os documentos necessários à habilitação e os relativos às propostas de preços, em separado – nestes deverão conter, inclusive a metodologia de execução dos serviços.

3.3 – Às **09:00 horas do dia 13 de outubro de 2009**, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e, facultada a abertura dos envelopes dos envelopes de propostas, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, art. 43, inciso III.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta Licitação as empresas cadastradas, bem como aquelas interessadas, que atenderem a todas as exigências para cadastramento, no Município de Areia Branca/RN, na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 03 (três) dias da apresentação das Planilhas de Preços.

4.2- A habilitação do representante será feita mediante procuração pública ou particular, ou documento contratual que comprove a legitimidade de sua representatividade, com firma reconhecida firmada por Sócio ou Diretor da empresa participante da licitação, ou documento que o identifique como Sócio ou titular da empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão dos licitantes representados.

4.3 – Adquirir a cópia do Edital e de seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante o recolhimento prévio do valor de R\$ 100,00 (cem reais), em depósito na Conta-Corrente nº. 10.655-0 – Agência 1469-9, do Banco do Brasil S.A , ou através de **Recibo emitido pela CPL**, no horário de 08:00 às 13:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, localizada na Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar, Centro, neste Município.

4.4 – No ato de recebimento do exemplar do edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, assinado, inclusive, o comprovante de recebimento de todos os documentos necessários à apresentação dos documentos de habilitação e de proposta de preços, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.5 - Não será admitida a participação de empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, na forma da legislação aplicável.

4.6 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Areia Branca (RN).

4.7 – Não será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio.

5. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/09
ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO
DATA: 13 de outubro de 2009 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____**

5.1- Para fins de habilitação no presente certame, será obrigatória a apresentação dos documentos abaixo especificados, na forma de cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal de Areia Branca, sendo, neste último caso, procedida à autenticação 01 (um) dia antes de fechado o invólucro, acompanhado, por sugestão, de uma relação devidamente assinada, iniciando a seqüência de todos os documentos pertinentes em **02 (duas)** vias, rubricadas pelo (s) dirigente (s) da proponente, de acordo com a seguinte ordem:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, a Ata registrada da Assembléia de Eleição da Diretoria;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

c) Certidão Negativa de Débito (CND) relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da realização da licitação;

- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil, emitida pelo o INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade;
- e) Certidão de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da realização da licitação;
- f) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica com o CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- g) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física com o CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- h) Certidão quanto a Dívida Ativa do Estado, expedida pela procuradoria da Dívida Ativa, para empresas sediadas ou com domicílio no Estado do RN;
- i) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade
- j) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do prazo de validade;
- l) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor sede da Pessoa Jurídica, com validade de 30 (trinta) dias, sendo que, as empresas sediadas em outros Estados, deverão apresentar documento hábil do órgão Judiciário informando a quantidade de distribuidores;
- m) Certidão Negativa de Protestos dos Cartórios distribuidores, acompanhado de Declaração da Corregedoria Geral da Justiça informando os componentes Cartório da Comarca da Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes;
- n) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega dos envelopes, 01(um) Engenheiro Civil, registrado no CREA/RN, consoante previsto no inciso I, do 1º, do art. 30, da Lei 8.666/93. A comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente da Licitante dar-se-á através do Ato Constitutivo da empresa, devidamente atualizado, quando se tratar de sócios. Na hipótese de empregados, o vínculo empregatício será comprovado mediante exibição de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pertinente as folhas contendo os campos "admissão", acompanhadas do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (Lei nº 4.923, de 1965); e da Gefip da Previdência Social, devidamente atualizada, no caso de empregados contratados;
- o) Registro ou inscrição da licitante e de seus Representantes Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do RN, em sua plena validade, de acordo com o disposto no inc I do art. 30 da Lei 8.666, de 1993;
- p) Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Areia Branca, com prazo de validade na data da realização da licitação;
- q) No mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes que comprove que a licitante tem aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- r) Declaração de vistoria nos locais dos serviços emitida em até 72(setenta e duas) horas anteriores a entrega dos envelopes contendo a Documentação, para fins de conhecimento pleno de todas as obrigações a serem cumpridas e o grau de dificuldades implícito, expedida pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Areia Branca/RN, nos termos e presença de um Engenheiro Civil, conforme Modelo I, do **ANEXO V**, deste Edital (Esta vistoria será feita de segunda a sexta das 09:00 às 12:00h com o prévio agendamento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura);

s) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº 9.854/99, conforme Modelo II, do **ANEXO V** ;

t) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua participação na presente licitação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Modelo III, do **ANEXO V**, deste Edital.

5.2- Comprovar através da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, que possui, na data de abertura da presente licitação, admitida sua atualização através de índices oficiais, Capital Social Integralizado, de no mínimo **R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o objeto desta licitação;

5.3 - Documentos Complementares:

Além dos documentos acima enumerados, os licitantes ficam obrigados a apresentar :

- a) Declaração expressa de aceitação de todas as exigências formuladas neste Edital;
- b) Declaração de que está de pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas na minuta do contrato, anexa ao presente edital, a ser firmado com a Administração Municipal;
- c) Comprovante de pagamento deste Edital;
- d) Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização da Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
- e) Os documentos relacionados acima somente serão aceitos se apresentados na forma original.

5.4 - As Certidões acima referidas, quando não expressarem o tempo de validade, deverão ser fornecidas com período de busca de no máximo 60 (sessenta) dias, anterior à data de abertura da licitação.

5.5 - As empresas sediadas fora do Estado do Rio Grande do Norte, mas que exercem atividades neste Estado, deverão apresentar os documentos acima relacionados, pertinentes ao Estado de sua sede e a este Estado.

5.6 - Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em original, ou cópia, exceto **FAX**, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN, de preferência em dias anteriores à licitação.

5.7 - Será considerada inabilitada a empresa que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com nas normas deste edital.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/09
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 13 de outubro de 2009 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____**

6.1 A proposta deverá ser apresentada em uma única via, de forma clara, organizada e datilografada, numerada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo seu responsável técnico da licitante, em papel timbrado da empresa, com endereço e CNPJ, atendendo as seguintes exigências:

- a) Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previden-

ciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

- b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas na alínea "a" do item 6.1 retro.
- d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.
- f) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários, sendo que o seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, indicando o seu nome, título profissional e nº de registro no CREA. O licitante apresentará as planilhas de composição dos preços unitários dos serviços, bem como o Demonstrativo de Formação de Preço Final, a Composição de Encargos Sociais e de Benefícios e Despesas Indiretas.
- g) A proposta de preços e planilha de orçamento, deverá ser juntado o memorial de cálculos com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara e detalhada, sob pena de desclassificação, não se admitindo preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, tal como previsto do parágrafo 3º, do art. 44, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.
- h) Apresentar cronograma físico-financeiro, conforme modelo anexo.
- i) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação;

6.2 - Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja documentação e/ou proposta estejam em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.

6.3- Os modelos de declarações constantes dos **ANEXOS IV e V** deste Edital, são opcionais, podendo cada empresa utilizar modelos próprios desde que respeitada a ordem seqüencial dos serviços.

7. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1- O julgamento e classificação das planilhas de preços obedecerão ao critério de menor preço total.

7.2- Serão desclassificadas as planilhas com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, conforme determinações do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3- Caso ocorra empate entre duas ou mais planilhas em total igualdade de condições, proceder-se-á a classificação por sorteio com a presença dos licitantes interessados.

7.4- A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das planilhas de preços e, verificando erro de cálculo ou anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

7.5- Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja para mais ou para menos.

7.6- Atendidas as condições fixadas neste edital, será considerada vencedora a Licitante cuja planilha resultar no menor preço total, resultante do somatório de toda(s) a(s) planilha(s) orçamentária(s).

7.7- A Comissão Permanente de Licitação notificará as firmas participantes quanto ao resultado da licitação, através de publicação no mesmo local onde foi publicado o aviso do Edital.

7.8 - Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão de Licitação, quando da análise e julgamento das propostas, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1- Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das planilhas de preços ou ainda, após publicado o julgamento, a revogação ou a anulação desta licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura e em local de acesso ao público, caberá Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual deverá ser dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar, Centro, neste Município, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Após a publicação do resultado do julgamento da licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura e em local de acesso ao público e transcorrido o prazo recursal, a Comissão encaminhará o Processo Licitatório ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para homologação e adjudicação.

10. DO CONTRATO

10.1- A empresa definida como vencedora será convidada a receber a Ordem de Serviços e assinatura do Termo de Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

10.2- O Termo de Contrato, deverá ter vigência iniciada a partir de sua assinatura pelo contratado, e término 30 (trinta) dias após a emissão do Termo Definitivo de Recebimento da obra ou dos serviços.

10.3- A critério da contratante, poderá haver a sub-contratação parcial dos serviços, após exposição de motivos circunstanciados e pronunciamento da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN.

10.4- Constituem motivos para rescisão unilateral do Termo de Contrato:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) atraso injustificado no início dos serviços;
- c) Paralisação dos serviços, sem motiva e prévia comunicação à contratante;
- d) a sub-coordenação parcial dos serviços sem autorização da contratante;
- e) não atendimento às ordens da fiscalização;
- f) o cometimento reiterado de faltas;
- g) falência ou insolvência civil;

h) razões de interesse público, de alta relevância, devidamente justificada por autoridades competentes;

i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudique a execução do contrato.

10.5- A rescisão do contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os direitos e responsabilidades, nos seguintes casos:

a) A supressão de obras por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no item 12.2 das condições gerais deste instrumento convocatório;

b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ressalvados os casos previstos em Lei;

c) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de medições de serviços executados, ressalvados os casos previstos em Lei;

d) A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área ou local para início das obras.

10.6- Os casos de rescisão contratual serão autuados e processados formalmente, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

10.7- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será alterado.

11. REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1- As obras serão executadas em regime de empreitada por preço global, correndo por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de materiais e todas as despesas de mão-de-obra, cumprimento das leis sociais e encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e ônus por quaisquer infrações, bem como as que incidem ou venham a incidir sobre o contrato.

11.2- As obras serão executadas no prazo estipulado na Cláusula 3.0, do **ANEXO I**, deste edital, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços.

11.3- Os projetos não constantes da documentação da licitação e necessários à correta e perfeita execução das obras em referência serão elaborados às expensas da licitante contratada e submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

12. DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

12.1- Se ocorrerem acréscimos referentes as obras não constantes da "Planilha Orçamentária" da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para os quais não foram estabelecidos preços unitários, serão ajustados novos preços mediante composição dos mesmos, elaborados pela **CONTRATADA** e aprovados pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, devidamente justificados e previamente autorizados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, obedecendo às condições contratadas, para que seja efetuado o Termo Aditivo.

12.2- No caso acima referido e nas alterações do valor contratual por acréscimos ou supressão, fica o **CONTRATADO** obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até os limites estabelecidos no Parágrafo Primeiro, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

13.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com condições estabelecidas no ato convocatório da licitação e nas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2- O **CONTRATADO** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução e acompanhamento dos trabalhos.

13.3- O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo em parte, o objeto ora licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.4- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.5- O **CONTRATADO** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com este instrumento, todas as condições exigidas para habilitação.

14. DAS PENALIDADES

14.1- Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para início, entrega e conclusão dos serviços, será aplicada à **CONTRATADA** a multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

14.2- Considerando outras inadimplências contratuais, sua natureza e gravidade, serão aplicadas as penas de: Advertência, suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, ainda, declaração de inidoneidade para licitar, previstas pela legislação reguladora do assunto, facultada a defesa prévia no prazo 10 (dez) dias, contados a partir da notificação.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1- A execução dos serviços de que trata este instrumento convocatório serão fiscalizados por profissionais devidamente habilitados e credenciados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura junto ao **CONTRATADO**.

15.2- Todas as anotações necessárias à correta execução dos serviços serão lançadas no “Diário da Ocorrência” fornecido pelo **CONTRATADO** à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura de Areia Branca-RN.

15.3- Toda e qualquer alteração dos serviços na planilha licitada deverá ser justificada pela fiscalização e previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

16. DO PAGAMENTO

16.1- Os pagamentos dos serviços serão efetuados com apresentação da fatura correspondente à medição dos serviços ora licitados. Serão efetuados por medições parciais feitas pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com observância dos cronogramas aprovados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão das mesmas.

16.2- Nenhuma medição será paga antes do atendimento, por parte do **CONTRATADO**, das seguintes exigências:

a) Apresentação de documento comprobatório de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) referente à execução dos serviços indicados no item 1.0, do **ANEXO I**, deste instrumento convocatório;

b) Afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados, confeccionadas com observância do modelo e dimensões fornecidos pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1- Os preços não serão reajustados.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

18.1- O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, por Engenheiro da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, responsável pelo recebimento dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**.

b) Definitivamente, por Engenheiro da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, responsável pelo recebimento dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório, observado o disposto no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não acarreta a co-responsabilidade da Administração, nem exclui nem atenua a responsabilidade civil do **CONTRATADO** pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1- Os prazos de execução dos serviços e do contrato, poderão ser prorrogados, através de aditivos, desde que justificada e nas condições previstas no art. 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- O presente instrumento convocatório poderá ser impugnado por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e planilhas de preços.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

20.3- Na contagem dos prazos deste instrumento convocatório será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

20.4- É competente o Foro da Comarca de Areia Branca-RN, para dirimir questões oriundas da presente licitação.

20.5- Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

Areia Branca-RN, 22 de setembro de 2009

José Eduardo Marques Rebouças
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/09

ANEXO I

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/09

ANEXO I – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

Os dados específicos a seguir para as obras a serem executadas complementam, suplementam ou reformulam as cláusulas das CONDIÇÕES GERAIS e demais ANEXOS, deste Edital. Sempre que existir um conflito, as cláusulas aqui contidas deverão prevalecer sobre qualquer outra.

CLÁUSULAS	DESCRIÇÃO
1.0	OBJETO DO TOMADA DE PREÇOS: Escolha da Planilha de Preços mais vantajosa para contratação de empresa especializada em construção civil, que executará os serviços de Construção de calçada na Praia de Upanema, Areia Branca/RN, conforme Planilha de Orçamento Básico constante do ANEXO IV , do Edital.
2.0	DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO: Os envelopes deverão ser entregues no dia 13 de outubro de 2009, às 09:00 horas, os quais serão abertos no mesmo dia, após expirado o prazo de entrega, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN, localizada na Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar, Centro, neste Município.
3.0	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 150 (cento e cinqüenta) dias corridos. Conforme Cronograma Físico-Financeiro.
4.0	PRAZO DE VALIDADE DA PLANILHA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias.
5.0	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: Os recursos destinados à cobertura das despesas inerentes à execução dos serviços, objeto deste Tomada de Preços, encontram-se alocados no Orçamento Geral deste Municipal e serão custeadas com recursos oriundos de Receitas provenientes do Tesouro Municipal e OGU (Orçamento Geral da União), Elemento de Despesa: 11 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura 4490.51.00 – Obras e Instalações Recursos Próprios e Contrato de Repasse nº 264683-24/2008

José Eduardo Marques Rebouças
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/09

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato referente ao serviço de Construção de calçada na Praia de Upanema, Areia Branca/RN, que de um lado se faz a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN e do outro, a empresa _____, na forma e condições abaixo estabelecidas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.077.265/0001-08, sediada na Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito **MANOEL CUNHA NETO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Identidade nº 1.079.712-RN, inscrito no CPF nº 736.409.484-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 392, Centro, neste Município e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, _____, representada neste ato por _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, pela Instrução Normativa 005, de 20 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, os serviços de Construção de calçada na Praia de Upanema, Areia Branca/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Modalidade: Tomada de Preço nº ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariem, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00 – Obras e Instalações.

FONTES: Recursos Próprios e Contrato de Repasse nº 264683-24/2008

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 – Pelo Serviço de engenharia que trata da clausula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (valor por extenso), de acordo com as especificações constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, no ato da abertura da Tomada de Preços nº ____/____.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A execução do objeto deste, será fiscalizada por representante da Prefeitura, designado pelo titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

6.2 - A fiscalização exercida no interesse da PREFEITURA não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade em relação à despesa de pessoal, não recaindo qualquer co-responsabilidade ao poder público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 – Da CONTRATADA:

7.1.1 – Prestar os serviços, objeto do presente instrumento contratual durante todo o prazo vigência do presente contrato, obedecidas às condições previstas no Anexo I.

7.1.2 – responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços constantes do objeto deste contrato, cabendo-lhe, conseqüentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos ou prejuízos, de qualquer natureza que venha a causar, na execução direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou para terceiros;

7.1.3 – fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite.

7.2 – Da CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o pagamento conforme medição mensal, feita pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, mediante apresentação, da Nota/Fiscal/Fatura discriminativo detalhando os quantitativos dos serviços executados a ser prestado contas à Secretaria de Administração da PREFEITURA.

7.2.2 – Fiscalização a execução do objeto deste contrato por representante previamente designado pelo titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1 – O Contrato terá prazo de vigência de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, cuja eficácia será produzida após a data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após 10 (dez) dias, do prazo preestabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento contratual.
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Areia Branca.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1 – Os pagamentos dos serviços serão efetuados com apresentação da fatura correspondente à medição dos serviços ora licitados. Serão efetuados por medições parciais feitas pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, com observância dos cronogramas aprovados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão das mesmas.

10.2- Nenhuma medição será paga antes do atendimento, por parte do **CONTRATADO**, das seguintes exigências:

- a) Apresentação de documento comprobatório de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) referente à execução dos serviços indicados na CLAUSULA PRIMEIRA;
- b) Afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados, confeccionadas com observância do modelo e dimensões fornecidos pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

10.3 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - O atraso injustificado na entrega do objeto licitado após o prazo preestabelecido no item 6.1, do presente contrato, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 3º (terceiro) dia e até no máximo o 5º (quinto) dia; e
- b) 2% (dois por cento) a partir de 5º (quinto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) omissis;
- b) omissis;
- c) Multa por atraso após o 10º (décimo) dia do prazo previsto na alínea “b”, do item 12.1, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por período não superior a dois (2) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “c”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.4 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.3 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Areia Branca que adotará as medidas cabíveis.

11.5 - A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Areia Branca.

11.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Areia Branca (RN).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES:

12.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização, desde que não ultrapasse o limite de Tomada de Preços.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidas consoante rege a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Areia Branca-RN, ___ de _____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
NOME
CPF N° _____

2ª) _____
NOME
CPF N° _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/09

ANEXO III

PROJETO BÁSICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

PROJETO BÁSICO

I – Características

II – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas

III – Orçamento Geral

IV – Previsão de Cronograma de Desembolso

I – CARACTERÍSTICAS:

- a) **OBRA:** Serviços de construção de um calçadão com padronização de barracas e urbanização – Praia de Upanema, Areia Branca/RN.
- b) **Regime de Empreitada:** Por preço global.
- c) **Prazo de Execução:** 150 (Cento e cinqüenta) dias.
- d) **Especificações:** ABNT.

II – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A obra deverá ser gerenciada de acordo com o presente Memorial Descritivo que detalhará os serviços constantes na planilha de orçamento.

1.0 – Recomendações Gerais

- a) É imprescindível, que o início se dê com a presença de um técnico devidamente habilitado que será indicado pela Secretaria Municipal de Infra-estrutura. A Secretaria Municipal de Infra-estrutura, não se responsabilizará por serviços executados e não previstos neste memorial, e que teve sua execução por iniciativa do construtor.
- b) Todo e qualquer material que esteja devidamente especificado por este memorial e planilha de orçamento, só deverá ser aplicado na obra com a anuência da fiscalização.
- c) Todo material a ser empregado na obra deverá estar de acordo com a Planilha Orçamentária Básica.
- d) Reserva-se aos Engenheiros da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, que acompanhará a obra, o direito de decisão de alterações ou acréscimos de serviços, referentes aos que estão listados na planilha de quantitativos.
- e) Possíveis dúvidas existentes no desenrolar dos serviços, devem ser esclarecidas junto à fiscalização, que poderá ser inclusive convocada a estar presente no local da obra, ou de outro modo, se aguardar a visita programada pela Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

f) O construtor se obriga a refazer qualquer serviço não aceito pela fiscalização, inclusive aqueles que dependem em sua execução de outro que o sobrepõe.

2.0 – Movimento de terra:

2.1- Escavação Manual

As escavações serão feitas nas dimensões conforme planilha

3.0 – Alvenaria:

3.1 - Alvenaria de Elevação:

As alvenarias dos quiosques serão executadas em tijolos cerâmicos assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

4.0 – Pavimentação:

4.1 – Meio-fio de concreto:

Todo o meio-fio do perímetro será executado em concreto pré-fabricado com resistência característica igual a 15 MPa.

5.0 – Revestimento:

5.1 – Chapisco:

Será executado chapisco nas paredes internas e externas dos quiosques com argamassa de cimento e areia no traço (1:3), com espessura de 5mm.

5.2 – Emboço:

Será aplicado o emboço nas paredes internas e externas dos quiosques no traço 1:3 (cimento e areia), com espessura mínima de 2,0 cm.

5.3 Reboco

O reboco será aplicado nas paredes internas dos quiosques no traço 1:3 (cimento e areia), com espessura de 2,0 cm

5.4 – Contrapiso:

O contrapiso será executado nos quiosques, onde posteriormente serão revestidas com ladrilho cerâmico.

5.5 – Revestimento com casquilhite:

Na área do calçadão será assentado casquilhite, conforme projeto.

5.6 – Piso

O piso dos quiosques será executado em ladrilho cerâmico PEI 5 com argamassa colante

Algumas áreas de piso do calçadão serão executadas com bloco intertravado nas cores amarelo e vermelho, conforme projeto

5.7- Revestimento em Parede

As paredes internas dos quiosques serão revestidas com ladrilho cerâmico com altura de 1,50m assentados com argamassa colante.

6.0 – Pintura

6.1 - Caiação

A pintura a cal será executada ao longo de todo o meio-fio de concreto, conforme planilha orçamentária básica.

6.2 – Látex

Haverá pintura em látex nas paredes internas dos quiosques na cor palha, (Suvinil, coral).

6.1 – Textura

A textura será do tipo grafiatto aplicada com desempenadeira nas paredes externas na cor amarelo terra (Suvinil, coral) conforme projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/09

ANEXO IV

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Limpeza de terreno	m ²	2.039,82	R\$ 0,94	R\$ 1.917,43
1.2	Locação da obra	m ²	2.039,82	R\$ 3,95	R\$ 8.057,29
1.3	Placa da Obra (3,00x2,00)	m ²	6,00	R\$ 172,25	R\$ 1.033,50
1.4	Regularização da obra	vb	1,00	R\$ 777,51	R\$ 777,51
1.5	Tapume de chapa de madeirite compensada 6mm - pintada a cal	m ²	1.100,11	R\$ 23,03	R\$ 25.335,53
TOTAL DO ITEM 1					R\$ 37.121,26
2.0	TRABALHOS EM TERRA				
2.1	Escavação manual de valas em solo exceto rocha até 1,00m	m ³	45,63	R\$ 10,00	R\$ 456,30
TOTAL DO ITEM 2					R\$ 456,30
3.0	FUNDAÇÕES				
3.1	Concreto ciclópico c/ 30% de pedra de mão fck 20,0MPa	m ³	37,00	R\$ 171,45	R\$ 6.343,65
3.2	Embasamento c/ tijolo cerâmico e argamassa de cimento e areia (1:6)	m ³	11,41	R\$ 197,22	R\$ 2.250,28
3.3	Concreto armado para sapatas pilaretes e cintas Fck = 15 Mpa inclusive lançamento	m ³	2,09	R\$ 827,90	R\$ 1.730,31
TOTAL DO ITEM 3					R\$ 10.324,24
4.0	ESTRUTURAS				
4.1	Concreto armado p/ pilar, FCK=20 Mpa, inclusive lançamento	m ³	4,95	R\$ 1.131,83	R\$ 5.602,56
4.2	Verga em concreto armado	m	5,86	R\$ 8,76	R\$ 51,33
TOTAL DO ITEM 4					R\$ 5.653,89
5.0	ALVENARIAS				
5.1	Alvenaria de elevação em tijolo cerâmico 10 cm assentado c/ argamassa de cimento e areia (1:4)	m ²	53,73	R\$ 22,36	R\$ 1.201,40
TOTAL DO ITEM 5					R\$ 1.201,40
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
6.1	Arandela alumínio completa para exterior com lâmpada incandescente de 100w	Unid.	24,00	R\$ 33,57	R\$ 805,68
6.2	Caixa de medição monofásica padrão COSERN em acrílico inclusive fixação	Unid.	16,00	R\$ 63,78	R\$ 1.020,48
6.3	Caixa de medição trifásica padrão COSERN em acrílico inclusive fixação	Unid.	1,00	R\$ 139,02	R\$ 139,02
6.4	Conjunto interruptor corrente c/ 3 seções simples	unid.	8,00	R\$ 15,33	R\$ 122,64
6.5	Luminária fluorecente completa para 01 lâmpada de 20w	Unid.	8,00	R\$ 36,32	R\$ 290,56
6.6	Ponto corrente monofásico aparente e no teto e embutido na parede inclusive tomada	Unid.	16,00	R\$ 51,30	R\$ 820,80
6.7	Ponto corrente trifásico embutido inclusive tomada blindada	Pt	2,00	R\$ 132,29	R\$ 264,58
6.8	Ponto luz aparente no teto e embutido na parede	Pt	32,00	R\$ 59,50	R\$ 1.904,00
6.9	Quadro de distribuição luz e força embutido para 1 a 6 disjuntores sem barramento	Unid.	4,00	R\$ 124,28	R\$ 497,12
6.10	Conjunto iluminação externa tipo pétala com 4 luminárias com lampadas de vapor de mercúrio de 250w, poste cônico em concreto armado e fição até a base	Unid.	2,00	R\$ 3.292,02	R\$ 6.584,04
6.11	Rede de entrada trifásica com caixa medição padrão COSERN e acessórios	vb	1,00	R\$ 338,81	R\$ 338,81
TOTAL DO ITEM 6					R\$ 12.787,73
7.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
7.1	Caixa fibrocimento c/tampa 1000 litros inc. acessórios	Unid.	4,00	R\$ 348,70	R\$ 1.394,80
7.2	Caixa gordura dupla c/tampa em concreto.	Unid.	4,00	R\$ 36,24	R\$ 144,96
7.3	Caixa inspeção em alvenaria 40x40x40cm inc. revestimento e tampa	Unid.	4,00	R\$ 44,80	R\$ 179,20
7.4	Caixa sinfonada PVC rígido 150x150x50mm	Unid.	4,00	R\$ 16,99	R\$ 67,96
7.5	Fossa séptica capacidade para 10.000 litros	Unid.	1,00	R\$ 2.512,71	R\$ 2.512,71
7.6	Pia cozinha cuba simples e válvula em aço inóx, sifão latão cromado (1,50x0,60m)	Unid.	4,00	R\$ 307,26	R\$ 1.229,04
7.7	Ponto de água tubulação 20mm PVC soldável inc. conexões	pt.	8,00	R\$ 36,66	R\$ 293,28
7.8	Ponto de esgoto tubulação 100mm PVC soldável inc. conexões	pt.	4,00	R\$ 60,65	R\$ 242,60
7.9	Ponto de esgoto tubulação 75mm PVC soldável inc. conexões	pt.	4,00	R\$ 56,20	R\$ 224,80

7.10	Ponto de esgoto tubulação 50mm PVC soldável inc. conexões	pt.	8,00	R\$ 40,11	R\$ 320,88
7.11	Registro de gaveta com acabamento cromado 20 mm (3/4")	Unid.	8,00	R\$ 35,25	R\$ 282,00
7.12	Sumidouro capacidade para 10.000 litros	Unid.	1,00	R\$ 1.228,97	R\$ 1.228,97
7.13	Tampo mármore espessura 2 cm e largura 60 cm	m²	5,32	R\$ 107,85	R\$ 573,76
TOTAL DO ITEM 7					R\$ 8.694,96
8.0	COBERTURA				
8.1	Cobertura em telha cerâmica de primeira tipo colonial	m²	48,00	R\$ 21,24	R\$ 1.019,52
8.2	Cobertura com telha de fibra translúcida	m²	44,00	R\$ 32,36	R\$ 1.423,84
8.3	Estrutura em madeira regional para cobertura em telha cerâmica tipo colonial	m²	48,00	R\$ 17,12	R\$ 821,76
8.4	Estrutura metálica de aço para cobertura em telhas de alumínio, PVC ou fibrocimento inclusive acabamento com demão de zarcão	m²	44,00	R\$ 156,00	R\$ 6.864,00
8.5	Tronco em madeira regional esgastado na parede tratado e envernizado	m	387,20	R\$ 36,86	R\$ 14.272,19
8.6	Rufo em concreto armado, largura 0,40m e espessura 0,07m	m	28,80	R\$ 31,65	R\$ 911,52
8.7	Calha tijolo maciço impermeabilizada com cimento areia e sika 1	m	32,00	R\$ 30,78	R\$ 984,96
TOTAL DO ITEM 8					R\$ 26.297,79
9.0	ESQUADRIAS				
9.1	Janela em madeira regional tipo veneziana ou maciça inclusive alizares e assentamento	m²	14,96	R\$ 140,73	R\$ 2.105,32
9.2	Porta enfiçada ou maciça, caixa dupla e alizares em madeira regional assentada com dobradiças em latão cormado	m²	6,72	R\$ 140,73	R\$ 945,71
TOTAL DO ITEM 9					R\$ 3.051,03
10.0	RESVESTIMENTOS				
10.1	Chapisco em parede com argamassa de cimento e areia (1:3) e espessura 5mm	m²	430,32	R\$ 1,79	R\$ 770,27
10.2	Contrapiso em concreto simples c/ 5cm de espessura e Fck=12,5MPa	m²	1.879,92	R\$ 13,48	R\$ 25.341,32
10.3	Peitoril em granilite com largura de 15 cm inclus. acabamento	m	64,00	R\$ 39,74	R\$ 2.543,36
10.4	Piso em pedra cariri(40x40)	m²	287,95	R\$ 39,20	R\$ 11.287,64
10.5	Reboco em parede c/arg. de cimento e areia (1:3), espessura = 2cm	m²	430,32	R\$ 4,96	R\$ 2.134,39
10.6	Piso tátil p/ sinalização de portadores de deficiência com regularização e assentado c/ argamassa colante	m²	13,94	R\$ 45,50	R\$ 634,27
10.7	Piso em cascalhite com junta de Ipê de 1x1	m²	1.539,29	R\$ 16,87	R\$ 25.966,28
10.8	Ladrilho cerâmico esmaltada "extra"(PEI-4) com regularização do piso assentado sobre argamassa colante, inclusive rejunte	m²	38,76	R\$ 27,18	R\$ 1.053,50
10.9	Ladrilho cerâmico esmaltada sobre parede assentado com argamassa colante, inclusive rejunte	m²	114,12	R\$ 27,18	R\$ 3.101,78
10.10	Filet em pedra Cariri	m²	82,48	R\$ 51,94	R\$ 4.284,01
10.11	Soleira em granito assentada com nata de cimento e espessura 2,00cm inclusive acabamentos	m	3,20	R\$ 22,34	R\$ 71,49
TOTAL DO ITEM 10					R\$ 77.188,31
11.0	PAVIMENTAÇÃO				
11.1	Meio fio pré-fabricado em concreto tipo "B", Fck=15Mpa	m	55,77	R\$ 21,47	R\$ 1.197,38
11.2	Paralelepipedo com rejunte em asfalto e pedrisco inclusive colchão de areia esp.: 10cm	m²	150,66	R\$ 33,76	R\$ 5.086,28
TOTAL DO ITEM 11					R\$ 6.283,66
12.0	PINTURA				
12.1	Esmalte em esquadria de madeira sem massa inclusive lixamento com 02 demãos	m²	46,79	R\$ 5,77	R\$ 269,98
12.2	Textura acrílica em parede aplicado com desempenadeira especial inclusive selador	m²	155,21	R\$ 6,30	R\$ 977,82
12.3	Demarcação vaga deficiente	m²	5,42	R\$ 2,68	R\$ 14,53
12.4	Latex Pvc em parede interna e teto, sem massa, inclusive selador com 02 demãos	m²	36,44	R\$ 4,83	R\$ 176,01
TOTAL DO ITEM 12					R\$ 1.438,33
13.0	DIVERSOS				
13.1	Limpeza geral da obra	m²	2.039,82	R\$ 0,63	R\$ 1.285,09
13.2	Forn e assent de bancos em madeira	UNID.	16,00	R\$ 325,00	R\$ 5.200,00
13.3	Conjunto de brinquedos para play ground em madeira contendo um escadão, um escorrego, um balanço e uma gangorra	cj.	1,00	R\$ 5.016,00	R\$ 5.016,00
TOTAL DO ITEM 13					R\$ 11.501,09
TOTAL GERAL					R\$ 202.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/09

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

ANEXO V – MODELO I

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS (Papel timbrado da empresa)

Declaramos para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr(a) _____, Engenheiro Civil, CREA nº _____, realizou visita ao local onde serão realizados os serviços referentes a Tomada de Preços nº ----/----, tendo o conhecimento pleno de todas as obrigações a serem cumpridas e o grau de dificuldades implícito no objeto desta licitação.

(Local e data)

NOME, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
ENGENHEIRO CIVIL

Débora Carine Amaral Gabriel
Secretaria Municipal de Infra Estrutura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

ANEXO V – MODELO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR DE 18 ANOS (Papel timbrado da empresa)

Referência: Licitação nº ---/--- - TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: _____

Em cumprimento às determinações do edital do Tomada de Preços nº ----/----, da Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN, declaramos, sob as penas cabíveis, que inexistem no quadro de pessoal desta empresa, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº 9.854/1999.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

(Local e data)

NOME, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

ANEXO V – MODELO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório do Tomada de Preços nº ---/---, promovido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Titular da Empresa